



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Data da realização: 19 de março de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro–Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **19 de março de 2019, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:00 horas do dia 19/03/2019 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **19/03/2019 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, de acordo com as seguinte especificação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.
01	ABACAXI	KG	550
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100
04	AÇAFRÃO EM PÓ 40G	PCT	200
05	ACELGA	KG	400
06	ACEROLA	KG	330
07	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	1510
08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25
09	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	3000
10	ALFACE CRESPA	PÇ	250
11	ALHO	KG	200
12	ALMEIRÃO	MÇ	200
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60
14	ARROZ TIPO 1,POLIDO, LONGO FINO – 5 KG.ESTE PRODUTO DEVERA DISPENSAR ESCOLHA E LAVAGEM DOS GRÃOS,E GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE. 1ª QUALIDADE	PCT	1.000
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,1ª QUALIDADE	FR	100
16	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50
17	BANANA MAÇÃ	KG	380
18	BANANA NANICA	KG	830
19	BATATA DOCE	KG	250
20	BATATA PALHA 500G	PCT	100
21	BATATA INGLESA	KG	1200
22	BEBIDA LACTEA LT	PCT	1300
23	BERINJELA	KG	200
24	BETERRABA	KG	120
25	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	300
26	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	360
27	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	700
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	350
29	BRÓCOLIS	MÇ	200
30	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

31	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	3.030
32	CANELA EM PAU 20G	PCT	200
33	CEBOLA	KG	800
34	CENOURA	KG	250
35	CHEIRO VERDE	MÇ	100
36	CHUCHU	KG	100
37	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200
38	COLORIFICO 500G	PCT	100
39	COUVE-FLOR	PÇ	200
40	COUVE MANTEIGA	MÇ	200
41	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50
42	CREME CHANTILLY 1L	CX	50
43	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	750
44	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	60
45	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	670
46	ERVILHA ENLATADA, 200G	LATA	900
47	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20
48	EXTRATO DE TOMATE 340G	SACHÊ	900
49	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	200
50	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	100
51	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	210
53	FEIJÃO CARIOQUINHA, PCT 1KG, NOVO, LIMPO E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOSE SEM BRILHO, 1ª QUALIDADE	PCT	1.000
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	200
55	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	130
56	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	250
57	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	250
58	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	250
59	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	250
60	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	250
61	GENGIBRE	KG	80
62	GOIABA	KG	275
63	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80
64	HORTELÃ	MÇ	100
65	INHAME	KG	50
66	LARANJA PÊRA	KG	2050



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

67	LEITE CONDENSADO 395G	LATA	250
68	LEITE DE COCO 500 ML	FR	150
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400g	PCT	565
70	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	10.550
71	LIMÃO	KG	210
72	MAÇÃ FUGI	KG	535
73	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	800
74	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	900
75	MAIONESE 500G	PT	170
76	MAMÃO FORMOSA	KG	475
77	MAMÃO PAPAIA	KG	270
78	MANDIOCA	KG	300
79	MARACUJÁ	KG	475
80	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg, 500G	PT	1.330
81	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	50
82	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	200
83	MELANCIA	KG	2050
84	MELÃO	KG	225
85	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	170
86	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	800
87	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LATA	1.000
88	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1.010
89	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	150
90	OVOS BRANCOS	DUZIA	360
91	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LATA	330
92	PEPINO	KG	250
93	PÊRA	KG	215
94	PIMENTÃO VERDE	KG	100
95	PRESUNTO COZIDO KG	KG	380
96	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	100
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	400
98	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 50G	PCT	40
99	QUIABO	KG	80
100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	970
101	REPOLHO VERDE	KG	250
102	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	150
103	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

104	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	600
105	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	600
106	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	600
107	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	600
108	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR U, VA	GF	600
109	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	SACHÊ	200
110	TOMATE RASTEIRO	KG	550
111	VAGEM	KG	100
112	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350

1.2. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em relação aos itens 07, 14, 31, 53, 45 e 88 referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.1.1. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, referente à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL de 75%), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, conforme Súmula 51 do TCE/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes números 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.

9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.9. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50 de 10 de janeiro de 2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa da mercadoria entregue.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nos itens 13 e 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Srª OsirisYassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

13.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

13.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria da Fazenda.

14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda.

14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

14.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

16. DASMULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

16.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

16.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

16.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

16.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17. DA RESCISÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 265.462,12

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 202.918,87

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	116	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 62.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 175.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 298.249,46

TOTAL GERAL R\$ 1.003.630,45

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 303.472,65**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu- Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 –Centro.

Flora Rica/SP, 27 de fevereiro de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 004/2019, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCESSO Nº 010/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	KG	550			
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
04	AÇAFRÃO EM PÓ 40G	PCT	200			
05	ACELGA	KG	400			
06	ACEROLA	KG	330			
07	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	1510			
08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25			
09	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	3000			
10	ALFACE CRESPA	PÇ	250			
11	ALHO	KG	200			
12	ALMEIRÃO	MÇ	200			
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60			
14	ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO – 5 KG. ESTE PRODUTO DEVERA DISPENSAR ESCOLHA E LAVAGEM DOS GRÃOS, E GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE. 1ª QUALIDADE	PCT	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,1ª QUALIDADE	FR	100			
16	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50			
17	BANANA MAÇÃ	KG	380			
18	BANANA NANICA	KG	830			
19	BATATA DOCE	KG	250			
20	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
21	BATATA INGLESA	KG	1200			
22	BEBIDA LACTEA LT	PCT	1300			
23	BERINJELA	KG	200			
24	BETERRABA	KG	120			
25	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	300			
26	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	360			
27	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	700			
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	350			
29	BRÓCOLIS	MÇ	200			
30	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	300			
31	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	3.030			
32	CANELA EM PAU 20G	PCT	200			
33	CEBOLA	KG	800			
34	CENOURA	KG	250			
35	CHEIRO VERDE	MÇ	100			
36	CHUCHU	KG	100			
37	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200			
38	COLORIFICO 500G	PCT	100			
39	COUVE-FLOR	PÇ	200			
40	COUVE MANTEIGA	MÇ	200			
41	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50			
42	CREME CHANTILLY 1L	CX	50			
43	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	750			
44	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	60			
45	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	670			
46	ERVILHA ENLATADA, 200G	LATA	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
 Email: florarica@ig.com.br

47	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20			
48	EXTRATO DE TOMATE 340G	SACHÊ	900			
49	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	200			
50	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	100			
51	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300			
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	210			
53	FEIJÃO CARIOQUINHA, PCT 1KG, NOVO, LIMPO E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOSE SEM BRILHO, 1ª QUALIDADE	PCT	1.000			
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	200			
55	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	130			
56	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	250			
57	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	250			
58	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	250			
59	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	250			
60	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	250			
61	GENGIBRE	KG	80			
62	GOIABA	KG	275			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

63	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80			
64	HORTELÃ	MÇ	100			
65	INHAME	KG	50			
66	LARANJA PÊRA	KG	2050			
67	LEITE CONDENSADO 395G	LATA	250			
68	LEITE DE COCO 500 ML	FR	150			
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400g	PCT	565			
70	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	10.550			
71	LIMÃO	KG	210			
72	MAÇÃ FUGI	KG	535			
73	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	800			
74	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	900			
75	MAIONESE 500G	PT	170			
76	MAMÃO FORMOSA	KG	475			
77	MAMÃO PAPAIA	KG	270			
78	MANDIOCA	KG	300			
79	MARACUJÁ	KG	475			
80	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%-VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg, 500G	PT	1.330			
81	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	50			
82	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	200			
83	MELANCIA	KG	2050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

84	MELÃO	KG	225			
85	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	170			
86	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	800			
87	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LATA	1.000			
88	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1.010			
89	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	150			
90	OVOS BRANCOS	DUZIA	360			
91	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LATA	330			
92	PEPINO	KG	250			
93	PÊRA	KG	215			
94	PIMENTÃO VERDE	KG	100			
95	PRESUNTO COZIDO KG	KG	380			
96	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	100			
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	400			
98	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 50G	PCT	40			
99	QUIABO	KG	80			
100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	970			
101	REPOLHO VERDE	KG	250			
102	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	150			
103	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	250			
104	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	600			
105	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	600			
106	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

107	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	600			
108	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	600			
109	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	SACH Ê	200			
110	TOMATE RASTEIRO	KG	550			
111	VAGEM	KG	100			
112	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350			

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 **PROCESSO Nº 010/2019**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 004/2019, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica, ____ de _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 004/2019, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, ____ de ____ de 2019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 004/2019, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2019 – Processo n.º 010/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 004/2019 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de **/**/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50 de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$*****
(.....) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	KG	550			
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
04	AÇAFRÃO EM PÓ 40G	PCT	200			
05	ACELGA	KG	400			
06	ACEROLA	KG	330			
07	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	1510			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25			
09	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	3000			
10	ALFACE CRESPA	PÇ	250			
11	ALHO	KG	200			
12	ALMEIRÃO	MÇ	200			
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60			
14	ARROZ TIPO 1,POLIDO, LONGO FINO – 5 KG.ESTE PRODUTO DEVERA DISPENSAR ESCOLHA E LAVAGEM DOS GRÃOS,E GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE. 1ª QUALIDADE	PCT	1.000			
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,1ª QUALIDADE	FR	100			
16	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50			
17	BANANA MAÇÃ	KG	380			
18	BANANA NANICA	KG	830			
19	BATATA DOCE	KG	250			
20	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
21	BATATA INGLESA	KG	1200			
22	BEBIDA LACTEA LT	PCT	1300			
23	BERINJELA	KG	200			
24	BETERRABA	KG	120			
25	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	300			
26	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	360			
27	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	700			
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	350			
29	BRÓCOLIS	MÇ	200			
30	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	300			
31	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	3.030			
32	CANELA EM PAU 20G	PCT	200			
33	CEBOLA	KG	800			
34	CENOURA	KG	250			
35	CHEIRO VERDE	MÇ	100			
36	CHUCHU	KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

37	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200			
38	COLORIFICO 500G	PCT	100			
39	COUVE-FLOR	PÇ	200			
40	COUVE MANTEIGA	MÇ	200			
41	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50			
42	CREME CHANTILLY 1L	CX	50			
43	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	750			
44	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	60			
45	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	670			
46	ERVILHA ENLATADA, 200G	LATA	900			
47	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20			
48	EXTRATO DE TOMATE 340G	SACHÊ	900			
49	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	200			
50	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	100			
51	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300			
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	210			
53	FEIJÃO CARIOQUINHA, PCT 1KG, NOVO, LIMPO E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOSE SEM BRILHO, 1ª QUALIDADE	PCT	1.000			
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	200			
55	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

56	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	250			
57	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	250			
58	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	250			
59	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	250			
60	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	250			
61	GENGIBRE	KG	80			
62	GOIABA	KG	275			
63	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80			
64	HORTELÃ	MÇ	100			
65	INHAME	KG	50			
66	LARANJA PÊRA	KG	2050			
67	LEITE CONDENSADO 395G	LATA	250			
68	LEITE DE COCO 500 ML	FR	150			
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400g	PCT	565			
70	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	10.550			
71	LIMÃO	KG	210			
72	MAÇÃ FUGI	KG	535			
73	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	800			
74	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	900			
75	MAIONESE 500G	PT	170			
76	MAMÃO FORMOSA	KG	475			
77	MAMÃO PAPAIA	KG	270			
78	MANDIOCA	KG	300			
79	MARACUJÁ	KG	475			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

80	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%-VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg, 500G	PT	1.330			
81	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	50			
82	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	200			
83	MELANCIA	KG	2050			
84	MELÃO	KG	225			
85	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	170			
86	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	800			
87	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LATA	1.000			
88	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1.010			
89	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	150			
90	OVOS BRANCOS	DUZIA	360			
91	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LATA	330			
92	PEPINO	KG	250			
93	PÊRA	KG	215			
94	PIMENTÃO VERDE	KG	100			
95	PRESUNTO COZIDO KG	KG	380			
96	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	100			
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	400			
98	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 50G	PCT	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

99	QUIABO	KG	80			
100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	970			
101	REPOLHO VERDE	KG	250			
102	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	150			
103	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	250			
104	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	600			
105	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	600			
106	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	600			
107	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	600			
108	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	600			
109	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	SACH Ê	200			
110	TOMATE RASTEIRO	KG	550			
111	VAGEM	KG	100			
112	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350			

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr^a Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 265.462,12

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 202.918,87

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
-------------------------------	--	---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	116	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 62.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 175.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 298.249,46

TOTAL GERAL R\$ 1.003.630,45

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 303.472,65**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, de de 2019.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: